



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA /MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

Portaria Nº 72/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **GONÇALO JOSÉ DE FARIA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM, o Regimento Interno e especialmente a Resolução nº 331 de 28 de agosto de 2012; considerando a Lei Federal 12.527/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos abaixo para cumprimento do artigo nº 32, da Resolução 331 de 28 de agosto de 2012, sem ônus para o erário.

I – Magno Luiz Silva (servidor efetivo)

II – Virgínia Oliveira de Sousa – suplente (servidor efetivo)

§1º A autoridade de monitoramento nomeada exercerá as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei no 12.527/2011;

II - avaliar e monitorar a implementação do disposto nesta Resolução e apresentar ao Presidente da Câmara Municipal relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria do Poder Legislativo Municipal;

III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Resolução;

IV - orientar as unidades no que se refere ao cumprimento da Resolução 331/2012; e

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22 da Resolução 331/2012.

§2º A autoridade de monitoramento observará o mandato de 2 (dois) anos.

Art. 2º Nomear os membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informação, para o cumprimento do artigo 34 da Resolução nº 331/2012, sem ônus para o erário:

I – Rômulo Elias Câmara – Presidente (servidor efetivo)

II – Henrique Alves Mendonça – Relatora (servidor efetivo)

III – Maria Cristina Labella de Carvalho – Membro (servidora efetiva)

Suplentes:

I – Aline de Menezes Apolinário – Presidente (servidor efetivo)

II – Marco Aurélio Almeida – Relatora (servidor efetivo)

III – Elisângela Garcia Araújo – Membro (servidora efetiva)



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA /MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

§1º A Comissão Mista de Reavaliação de Informações observará o mandato de 2 (dois) anos para seus integrantes e demais disposições desta Portaria.

§2º A Comissão Mista de Reavaliação de Informação tem competência para:

I - requisitar da autoridade que classificar informação como ultrassecreta e secreta esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral da informação;

II - rever a classificação de informações ultrassecretas ou secretas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto no art. 7º e demais dispositivos da Lei nº 12.527/2011; e

III - prorrogar o prazo de sigilo de informação classificada como ultrassecreta, sempre por prazo determinado, enquanto o seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça externa à soberania nacional ou à integridade do território nacional ou grave risco às relações internacionais do País, observado os prazos previstos na Lei Federal 12.527/2011.

§3º Os prazos referidos no inciso III são limitados a uma única renovação.

§4º A revisão de ofício a que se refere o inciso II do §1º deverá ocorrer, no máximo, a cada 4 (quatro) anos, após a reavaliação prevista no art. 39 da Lei nº 12.527/2011, quando se tratar de documentos ultrassecretos ou secretos.

§5º A não deliberação sobre a revisão pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações nos prazos previstos no §3º implicará a desclassificação automática das informações.

Art. 3º Esta portaria tem como objetivo atender ao que determina a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e aos procedimentos previstos na Resolução 331/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2012.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 04 de setembro de 2012.

Gonçalo José de Faria
Presidente